



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, realizada na Câmara Municipal de Serrana/SP, às 14h20, do dia 04 de fevereiro de 2019. PRESENTES o Presidente da Comissão, DENIS DONIZETE DA SILVA, e os membros da Comissão, JOSE ATAHYDE BALDRINI BIDINELLO e AILTON DA PAIXÃO FERREIRA NUNES. Serão apreciados por esta Comissão as seguintes matérias:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2018**, que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 462/2016, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Serrana, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2018**, que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 177/2006, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Serrana, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 36/2018**, que dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer no Município de Serrana, de autoria do Vereador Presidente Denis Donzeti da Silva.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 39/2018**, que autoriza a instituição, no âmbito do Município de Serrana, do PROMED – Programa de Medicamentos para população Carente e dá outras providências, de autoria do vereador Presidente Denis Donizeti da Silva.

Além disso, presente a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Serrana/SP, Caroline Colmanetti Silva.

No que se refere ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2018**, os membros desta Comissão acordaram em seguir a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e solicitar esclarecimentos necessários a respeito do presente projeto de lei, nos termos do art. 45, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, no tocante aos seguintes pontos:

(i) Art. 1º, que altera o inciso IV, do art. 13, da Lei Complementar n.º 462/2017: se a intenção do Poder Executivo Municipal foi incluir a exigência de não existência de débito perante a Fazenda Pública Municipal para concessão da isenção de



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

IPTU prevista no inciso em questão, tendo em vista que a Lei Complementar n.º 469/2017 excluiu tal exigência;

(ii) Art. 3º, que altera o art. 102 da Lei Complementar n.º 462/2017: se a intenção do Poder Executivo Municipal foi excluir a hipótese de isenção de ITBI para as permutas realizadas com o Poder Público Municipal, oriundas de interesse público, devidamente comprovadas através do competente processo administrativo/lei autorizadora, instituída pela Lei Complementar n.º 498/2017;

(iii) Art. 4º, que acrescenta os §§4º e 5º ao art. 272 da Lei Complementar n.º 462/2017: se a intenção do Poder Executivo Municipal foi estabelecer a proibição de novo parcelamento do débito, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na hipótese descrita no §2º do art. 272 da Lei Complementar n.º 462/2017, tendo em vista a revogação do referido §4º pela Lei Complementar n.º 464/2017. Assim como, solicita-se maiores esclarecimentos a respeito da aplicabilidade do §5º, visto que concede uma forma de parcelamento do débito a uma hipótese de isenção de IPTU.

Quanto ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2018**, foi dito pelos membros da Comissão que, embora de imediato o projeto cause um aumento de despesa ao Município, visto que estabelece que a limpeza de terrenos e a construção de muretas e calçadas, quando não realizadas pelo proprietário, é competência do Município, tal valor será resarcido aos cofres públicos, mediante a cobrança do proprietário do imóvel, não gerando, portanto, impacto negativo no orçamento, razão pela qual esta Comissão concede parecer favorável ao projeto para tramitação regular no Plenário.

No tocante ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 36/2018**, foi dito pelos membros da Comissão que o projeto em tela não gera impacto negativo no orçamento, uma vez que facilita ao Poder Público a criação de convênio com objetivo de implantação de bebedouros e comedouros para cães e gatos nas áreas de lazer do Município, não acarretando, portanto, gastos ao erário público, razão pela qual esta Comissão concede parecer favorável ao projeto para tramitação regular no Plenário.

No tocante ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 39/2018**, foi dito pelos membros da Comissão que o projeto de lei em questão não gera impacto negativo no orçamento, uma vez que se trata de projeto de lei autorizativo e a distribuição de medicamentos será feita mediante arrecadação, razão pela qual esta Comissão concede parecer favorável ao projeto para tramitação regular no Plenário.



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

Nada mais havendo, às 15h00 encerram-se as discussões da presente Comissão. Esta ata, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc*, bem como por todos os presentes.

**DENIS DONIZETE DA SILVA (Presidente)**

**JOSE ATAHYDE BALDRINI BIDINELLO (Membro)**

**AILTON DA PAIXÃO FERREIRA NUNES (Membro)**

*Caroline Colmanetti Silva*  
**CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)**